



Câmara Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2019.

“Altera o cronograma previsto na Resolução nº 007/2018 bem como revoga dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Água Doce do Norte - ES.”

Faço Saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu promulgo a seguinte

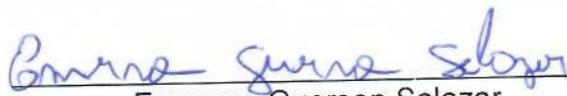
RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Fica alterado o cronograma contido na Resolução nº 007/2018 DE 15 DE JUNHO DE 2018, passando a vigorar conforme previsto em anexo.

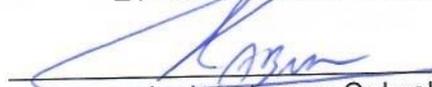
Art. 2º- Fica revogado o parágrafo 1º e 2º do artigo 175 do Regimento Interno de Água Doce do Norte-ES.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador Flauzino Lopes Botelho, aos 22 de outubro de 2019.


Emerson Guerson Salazar


Edmar Brum da Fonseca


Jacinto Lopes Cabral

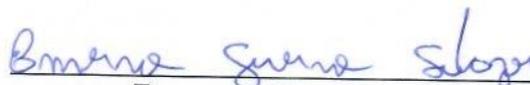


Câmara Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

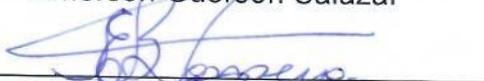
ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE TRAMITAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS

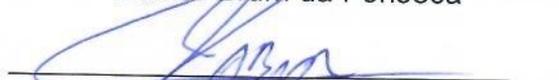
<u>Fase</u>	<u>Prazo</u>
Leitura em Plenário	1ª Reunião após entrada do parecer no protocolo geral.
Parecer Preliminar	15 (quinze) dias após leitura em Plenário.
DEFESA (Se houver indícios de irregularidade)	15 (quinze) dias após citação.
Parecer Final - Projeto de Decreto Legislativo	15 (quinze) dias após a apresentação da defesa ou de esgotado o seu prazo.
Leitura em Plenário - Projeto de Decreto Legislativo	-
Inclusão na Ordem do Dia	-



Emerson Guerson Salazar



Edmar Brum da Fonseca



Jacinto Lopes Cabral



Câmara Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

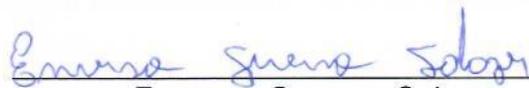
O presente projeto se faz necessário para adequar os prazos ao cotidiano do Poder Legislativo.

É que em muitas situações, projetos de relevância para o povo aguadocense que precisam da apreciação dos parlamentares acabam por serem deixados para depois, ante a obrigatoriedade de pauta.

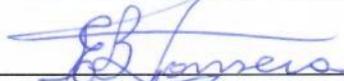
Assim, a presente resolução visa a adequar a tramitação dos processos de julgamento às necessidades do Parlamento, possibilitando uma análise de oportunidade para a apreciação das contas do Poder Executivo.

Com essas Razões, tendo em vista o elevado número de processos da natureza tramitando nesta Casa, 05 (cinco) no total, Requer a aprovação da presente resolução em **Regime de Urgência**, na forma como se apresenta.

Água Doce do Norte – ES, 22 de Outubro de 2019.



Emerson Guerson Salazar



Edmar Brum da Fonseca



Jacinto Lopes Cabral